



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

LEI Nº 197 - DE 19 DE MARÇO DE 1966

Concede ao Movimento Estudantil Delmirense (MED)
uma subvenção mensal da importância de Cr\$.10.000.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA DECRETA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido ao Movimento Estudantil Delmirense (MED) nesta cidade, uma subvenção mensal na quantia de Cr\$.10.000.

Art. 2º - O pagamento do benefício de que trata o artigo anterior será feito ao Presidente do Movimento Estudantil Delmirense.

Art. 3º - Para atender as despesas decorrentes do art. 1º, no presente exercício, fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir o crédito especial na quantia de Cr\$.100.000, que correrá a conta dos recursos financeiros existentes no Município.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1966, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, 19 de março de 1966.

Antônio Leira - Prefeito.

Alcides Almeida de Sá - Secretário.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, em 19 de março de 1966.

Alcides Almeida de Sá - Secretário.

